PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 4059 de 22/04/2010

LEI Nº 3.348, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Insere informações nos Carnês do IPTU.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os carnês de lançamento de arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) encaminhados anualmente aos contribuintes deverão conter informações resumidas e sempre atualizadas dos casos previstos em lei para a isenção do imposto bem como os procedimentos legais para obter o benefício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 27/2010, de autoria do vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de março de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA